

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2825/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, que precisa transportar os integrantes da Banda do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado de Cruz Alta-RS, para a programação da Semana da Pátria do dia 01 de setembro de 2025.

1.2. O serviço será executado no dia 01 de setembro de 2025. O trajeto previsto é de aproximadamente de 174 km (ida e volta), com saída às 07 horas do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Rua Padre Francisco Pacheco nº 100, Bairro Fátima, Cruz Alta-RS com destino a Espumoso, Praça Arthur Ritter de Medeiros s/n, Bairro Centro, e retorno às 11 horas, até o mesmo local em que a prestação de serviço iniciou.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, que analisou a necessidade da contratação de transporte para os integrantes da Banda do Exército que realizará uma apresentação na Programação alusiva à Semana da Pátria deste dia.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução dos serviços, através da modalidade de DISPENSA, a serem executados no dia e horário citado no Item "1.2."

3.2. A contratação de empresa especializada para o transporte temporário de passageiros visa garantir segurança, organização, responsabilidade técnica e tranquilidade para os integrantes da Banda do Exército, que fará a sua apresentação na programação das comemorações alusivas à Pátria no dia 01 de setembro de 2025, para toda a comunidade espumosense.



- 3.3. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo.
- 3.4. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 3.5. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem.
- 3.6. A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade pelo deslocamento: planejamento logístico, cumprimento de horários, segurança dos passageiros e conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. A presente contratação visa garantir o fornecimento de transporte dos integrantes e instrumentos musicais da Banda do Exército com saída de Cruz Alta para Espumoso, pela manhã, e retorno de Espumoso para Cruz Alta, após a finalização do evento, no mesmo dia.
- 4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
- 4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Obrigações da Contratante:**
- 4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA; •
- 4.5.2. Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato; •
- 4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato; •
- 4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta; •
- 4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis. •
- 4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento. •
- 4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. •
- 4.5.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

DB

4.6. Obrigações da Contratada

- 4.6.1.** Prestar o serviço de acordo com o itinerário descrito no item “1.2.”;
- 4.6.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 4.6.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6.4.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;
- 4.6.5.** Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros
- 4.6.6.** A presente contratação será realizada por meio da modalidade DISPENSA, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência.

5.2. A prestação do serviço deverá obedecer ao que segue:

5.2.1. Saída às 07 horas do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Rua Padre Francisco Pacheco nº 100, Bairro Fátima, Cruz Alta-RS com destino a Espumoso (Praça Arthur Ritter de Medeiros s/n, Bairro Centro. A chegada deve ocorrer até às 8 horas e 15 minutos.

5.2.2. Saída de Espumoso (mesmo local do desembarque) às 11 horas. Com destino ao 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado - Rua Padre Francisco Pacheco nº 100, Bairro Fátima, Cruz Alta-RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, que precisa transportar os integrantes da Banda do 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado de Cruz Alta-RS, para a programação da Semana da Pátria do dia 01 de setembro de 2025, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução total do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$2.240,00.

DB

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas no Município, e região, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa ISMADI VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.035.893/0001-85, que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$1.990,00.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

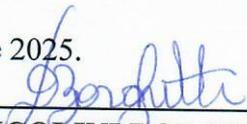
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 25 de agosto de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: Espumoso/RS, 25 de agosto de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL